



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**EDITAL Nº 1996/2011**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**

INÍCIO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **15/07/2011 - 08:00 h**

LIMITE PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **28/07/2011 – 08:30 h**

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **28/07/2011 – 08:35 h**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: **28/07/2011 – 09:30 h**

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, no seguinte endereço eletrônico: [www.pregaonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaonlinebanrisul.com.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: **MÍNIMO 60 DIAS**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **MENOR PREÇO POR LOTE**

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: **ITEM 8 DESTE EDITAL**

Caçapava do Sul, 11 de Julho de 2011.

**ELENILTON ILHA FLORES,**  
**Pregoeiro.**



A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 1709/2005, para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, conforme especificações descritas no **ANEXO I**, o qual passa a ser parte integrante do presente Edital, devendo ser observadas as seguintes disposições:

**1 – DO OBJETO:**

**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL** destinados à Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente, constante dos seguintes itens:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UNIDADE</b>	<b>QUANTIDADE</b>
01	Ácido Valpróico 250 mg	CP	15.000
02	Ácido Valpróico 500 mg	CP	15.000
03	Ácido Valpróico xarope 250mg/5ml	FR	300
04	Amitriptilina 25 mg	CP	100.000
05	Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125mg	CP	5.000
06	Amoxicilina + Clavulanato suspensão	FR	100
07	Amoxicilina 500 mg	CP	12.000
08	Amoxicilina suspensão 250mg/5ml	FR	400
09	Azitromicina 40mg/ml	FR	100
10	Azitromicina 500 mg	CP	5.000
11	Biperideno 2 mg	CP	50.000
12	Biperideno 5mg/ml Injetável	AMP	300
13	Carbamazepina 200 mg	CP	80.000
14	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	FR	500
15	Carbonato de Lítio 300 mg	CP	10.000
16	Cefalexina 500 mg	CP	10.000
17	Cefalexina susp. 250mg/5ml	FR	300
18	Ciprofloxacino 500 mg	CP	5.000
19	Clorpromazina 100 mg	CP	30.000
20	Clorpromazina 5mg/ml	AMP	100
21	Clorpromazina 25 mg	CP	1.000
22	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	FR	200
23	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	CP	12.000
24	Diazepan 10 mg	CP	50.000
25	Diazepan injetável 5mg/ml	AMP	300
26	Dolantina 50mg/ml	AMP	200
27	Eritromicina 250 mg	CP	1.000
28	Fenitoína 100 mg	CP	20.000
29	Fenitoína injetável 50mg/ml	AMP	100
30	Fenobarbital gotas 40mg/ml	FR	100
31	Fenobarbital 100 mg	CP	20.000



32	Fenobarbital injetável 200mg/ml	AMP	100
33	Flufenazina Depot 25mg/ml	AMP	500
34	Fluoxetina 20 mg	CP	50.000
35	Haloperidol 5 mg	CP	20.000
36	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	AMP	300
37	Haloperidol gotas 20mg/ml	FR	200
38	Imipramina 25 mg	CP	5.000
39	Nitrofurantóina 100 mg	CP	2.000
40	Penicilina 1.200.000	FR	300
41	Penicilina 400.000	FR	300
42	Penicilina 600.000	AMP	300
43	Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg + 80mg	CP	10.000
44	Sulfametoxazol + Trimetropima suspensão	FR	300
45	Tioridazina 100 mg	CP	10.000
46	Tioridazina 50 mg	CP	10.000
47	Trazadona 50 mg	CP	10.000

**OBSERVAÇÃO:** A Empresa licitante vencedora quando da entrega definitiva dos materiais deverá apresentar **Certificado** de Boas Práticas de Fabricação e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde e **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado, necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

## **2. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que estiverem credenciadas junto ao Portal de Compras Banrisul.

## **3. CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.

**3.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**3.3.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, à CECOM, à PROCERGS ou ao BANRISUL responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



3.4. A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CECOM, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:**

**4.1 – Encerrada a fase de disputa caberá a Empresa Licitante vencedora apresentar os seguintes documentos, sob pena de inabilitação:**

a) **Registro Comercial**, no caso de Empresa Individual;  
b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Comerciais e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento de eleição de seus Administradores.

c) Prova de Inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF)**;

d) Prova de Regularidade para com as **Fazendas Municipal, Estadual, Federal e Quanto a dívida da União**, sendo a Municipal do local da Sede do Licitante. As Certidões Municipais que não constarem o prazo de validade, somente serão consideradas, se expedidas dentro de trinta (30) dias de antecedência da abertura das Propostas;

e) Prova de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

f) Prova de Regularidade junto ao **Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS)**;

g) Certidão Negativa de **Falência ou Concordata** expedida pelo Distribuidor da sede da Pessoa Jurídica (válida se expedida dentro de 90 dias antes da abertura das Propostas).

h) **DECLARAÇÃO** da proponente de que não pesa contra si declaração de **INIDONEIDADE** expedida por órgão da **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** de qualquer esfera (conforme modelo **Anexo II**).

i) **Certidão da DRT (Delegacia Regional do Trabalho) ou Declaração** de que cumpre o disposto no inciso **XXXIII do art. 7º** da Constituição Federal, conforme modelo no **Anexo III**.

**4.1.** A documentação referida nas alíneas A à G poderá ser substituída pelo **CERTIFICADO de Registro Cadastral – CRC, emitido pela CECOM** válido na data para a apresentação das propostas.

**4.1.1.** Caso algum dos documentos mencionados no corpo do CRC esteja com prazo de validade expirado, o Licitante deverá apresentar documento válido, juntamente com o CRC.

#### **5. HABILITAÇÃO:**

**5.1.** Para fins de habilitação, o autor da melhor proposta e/ou lance deverá encaminhar, via fax, no prazo máximo de 2 (duas) horas, após encerrada a disputa, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da sessão do Pregão os documentos relacionados no item 4 acima.



5.2. Os documentos solicitados deverão ser apresentados em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração, publicação em órgão da Imprensa Oficial ou com original para que se proceda à autenticação.

## **6. PROPOSTA:**

6.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras a sua proposta e lances.

6.2. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante de inobservância de qualquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.3. A **Proposta de Preços** deverá consignar expressamente, o **valor unitário e total** do lote ofertado, em moeda nacional (R\$), indicando também a marca do produto ofertado. Nos preços deverão estar contempladas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, toda e qualquer despesa que venha a incidir sobre o preço dos materiais.

6.4. O **valor unitário de cada lote** será considerado para a fase de lances.

6.5. Cronograma com o prazo de entrega dos materiais, se houver.

6.6. A validade da proposta será de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

6.7. As propostas deverão atender integralmente o **Termo de Referência – Anexo I**, deste Edital.

6.8. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores totais de cada lote constantes nos preços ofertados, devendo o valor total do lote constar no máximo duas casas decimais após a vírgula, **podendo no entanto ofertar quatro casas decimais no valor unitário.**

6.9. Prazo de entrega dos materiais, não superior a 10 (dez) dias após a convocação.

## **7 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o **Termo de Referência - Anexo I**, deste Edital.

7.2. Incumbirá aos Licitantes o acompanhamento das operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão e a responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de desconexão.

7.3. Os Licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

7.4 Será considerada aceitável a proposta que:



- a) atenda a todos os termos deste Edital;
- b) contenha preço compatível com os praticados no mercado.

7.4.1 Constatada a existência de proposta(s) inexequível(eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

7.5. Aberta a etapa competitiva, os Licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do provedor eletrônico.

7.6. Os Licitantes poderão, durante o horário fixado para recebimento de lances, deverão oferecer lances sucessivos, com valores inferiores ao seu último lance registrado no sistema.

7.7. O registro de dois ou mais lances com mesmo valor, prevalecerá o lance recebido e registrado em primeiro lugar pelo provedor.

7.8. Durante a sessão pública, os Licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais Licitantes, sendo vedada a identificação do detentor do lance, conforme item 7.3 acima.

7.9. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá o período de tempo de **até 30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.9.1. A sessão pública do Pregão só estará concluída após declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, cabendo aos Licitantes manterem-se conectados ao sistema até o final desta etapa.

7.10. O pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao Licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação.

7.11. Em havendo desconexão entre o Pregoeiro e os demais Licitantes por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

7.12. Caso haja desconexão do sistema para o Pregoeiro, na etapa de lances, e o sistema permanecer acessível aos Licitantes para recepção dos lances, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro os atos até então praticados serão considerados válidos.

7.13. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

7.14. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.15. Será assegurado como critério de desempate preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, nos termos do **Art. 44 da Lei Complementar 123/2006**, desde que tenham declarado que se enquadram nessa categoria. Não ocorrerá empate se a proposta mais bem classificada já for de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



**7.16.** Ocorrendo empate, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado a seu favor o objeto licitado. **A proposta deverá ser apresentada no prazo máximo de 5 (cinco) minutos a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.**

**7.17.** O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

**7.18.** O Licitante detentor do melhor lance deverá encaminhar, **no prazo de até 02 (duas) horas**, à equipe de apoio do Pregoeiro, via fax nº (55) 3281-2463, a documentação relacionada no item 4.

**7.19.** Em até 02 (dois) dias, contados do encaminhamento da documentação via fax, o Licitante deverá encaminhar os originais da documentação, bem como da proposta, devidamente assinada pelo representante legal, no seguinte endereço:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**  
**Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000**  
**Setor de Licitações**

**7.20.** Em sendo habilitado, o Licitante será considerado vencedor.

## **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias.

**8.2.** Para o caso de faturas incorretas, o Município terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para devolução à licitante vencedora, passando a contar novo prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA.

**8.3.** Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste Edital e oferecidos nas propostas.

**8.4.** Para as despesas decorrentes da presente Licitação, serão utilizados recursos através das seguintes Dotações Orçamentárias:

- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 529 Rec. 40;
- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 531 Rec. 4050;
- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 532 Rec. 4510;

## **9. PENALIDADES:**

A licitante vencedora sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:



**9.1. Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

**9.2. Multa:**

**9.2.1.** de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

**9.2.2.** de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

**9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

**9.3.1.** nos casos definidos no subitem 9.2.1 acima: por 1 (um) ano;

**9.3.2.** nos casos definidos no subitem 9.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

**9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**9.5.** A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público e/ou rescisão.

**9.6** A licitante vencedora que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

**10 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**10.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital de Pregão, aquele que não se manifestar em até 02 (dois) dias úteis, antes da data prevista para a abertura da sessão do Pregão, apontado as falhas e irregularidades que o viciaram.

**10.2.** Dos demais atos relacionados com o Pregão, ao final da sessão pública, qualquer Licitante poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, expondo a síntese de suas razões, em formulário eletrônico específico, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.



**10.3.** A falta de manifestação, conforme acima especificado, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação, pelo Pregoeiro, do objeto ao vencedor.

**10.4.** Não serão aceitos como recursos as alegações que não se relacionem às razões indicadas pelo Licitante recorrente na sessão pública.

**10.5.** O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6.** Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados, junto ao Setor de Licitações.

**10.7.** A apresentação de impugnação ou recurso, após o prazo estipulado no subitem anterior, receberá tratamento de mera informação.

## **11 - DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**11.1.** As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital deverão ser dirigidas por escrito ao Pregoeiro, através do e-mail [licitacao@farrapo.com.br](mailto:licitacao@farrapo.com.br) ou [licitacao@cacapava.rs.gov.br](mailto:licitacao@cacapava.rs.gov.br), com antecedência mínima de 02 (dois) dias da data marcada para a abertura da sessão pública ou através do Fone (55) 3281 2463, ramal 215.

**11.2.** Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

**11.3.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**11.4.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**11.5.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**11.7.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**11.8.** A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**11.9.** A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve do Município todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

**11.10. O Termo de Referência – Anexo I, a Declaração de Inidoneidade – Anexo II e a Declaração de que não emprega menor – Anexo III são partes integrantes deste Edital.**

Caçapava do Sul, 11 de Julho de 2011.

**CEL. TIARAJU DE CASTRO,  
Prefeito Municipal.**



**EDITAL Nº 1996/2011**

**PREGÃO Nº 155/2011**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Início da Sessão de Disputa: Dia 28/07/2011 – 09:30 horas**

**Local: Setor de Licitações - Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul – e-mail:**  
licitacao@farrapo.com.br ou licitacao@cacapava.rs.gov.br

**1. OBJETO:**

O presente termo tem por objeto quantificar, especificar e definir algumas condições para **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, dentro das seguintes especificações e características:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UN</b>	<b>QUANT</b>	<b>Vlr Unit</b>	<b>Vlr Total</b>
01	Ácido Valpróico 250 mg	CP	15.000		
02	Ácido Valpróico 500 mg	CP	15.000		
03	Ácido Valpróico xarope 250mg/5ml	FR	300		
04	Amitriptilina 25 mg	CP	100.000		
05	Amoxicilina + Clavulanato 500 + 125mg	CP	5.000		
06	Amoxicilina + Clavulanato suspensão	FR	100		
07	Amoxicilina 500 mg	CP	12.000		
08	Amoxicilina suspensão 250mg/5ml	FR	400		
09	Azitromicina 40mg/ml	FR	100		
10	Azitromicina 500 mg	CP	5.000		
11	Biperideno 2 mg	CP	50.000		
12	Biperideno 5mg/ml Injetável	AMP	300		
13	Carbamazepina 200 mg	CP	80.000		
14	Carbamazepina 20mg/ml suspensão	FR	500		
15	Carbonato de Lítio 300 mg	CP	10.000		
16	Cefalexina 500 mg	CP	10.000		
17	Cefalexina susp. 250mg/5ml	FR	300		
18	Ciprofloxacino 500 mg	CP	5.000		
19	Clorpromazina 100 mg	CP	30.000		
20	Clorpromazina 5mg/ml	AMP	100		
21	Clorpromazina 25 mg	CP	1.000		
22	Clorpromazina solução oral 40mg/ml	FR	200		
23	Codeína + Paracetamol 30mg/500mg	CP	12.000		



24	Diazepan 10 mg	CP	50.000		
25	Diazepan injetável 5mg/ml	AMP	300		
26	Dolantina 50mg/ml	AMP	200		
27	Eritromicina 250 mg	CP	1.000		
28	Fenitoína 100 mg	CP	20.000		
29	Fenitoína injetável 50mg/ml	AMP	100		
30	Fenobarbital gotas 40mg/ml	FR	100		
31	Fenobarbital 100 mg	CP	20.000		
32	Fenobarbital injetável 200mg/ml	AMP	100		
33	Flufenazina Depot 25mg/ml	AMP	500		
34	Fluoxetina 20 mg	CP	50.000		
35	Haloperidol 5 mg	CP	20.000		
36	Haloperidol Decanoato 70,52mg/ml	AMP	300		
37	Haloperidol gotas 20mg/ml	FR	200		
38	Imipramina 25 mg	CP	5.000		
39	Nitrofurantoína 100 mg	CP	2.000		
40	Penicilina 1.200.000	FR	300		
41	Penicilina 400.000	FR	300		
42	Penicilina 600.000	AMP	300		
43	Sulfametoxazol + Trimetropima 400mg + 80mg	CP	10.000		
44	Sulfametoxazol + Trimetropima suspensão	FR	300		
45	Tioridazina 100 mg	CP	10.000		
46	Tioridazina 50 mg	CP	10.000		
47	Trazadona 50 mg	CP	10.000		

**OBSERVAÇÃO:** A Empresa licitante vencedora quando da entrega definitiva dos materiais deverá apresentar **Certificado** de boas práticas de fabricação e controle por linha de produção, emitido pela Agência Nacional de Saúde e **Certificado de Registro do Produto**, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária (em caso de produto importado, necessário a apresentação do certificado de boas práticas de fabricação e controle emitido pela autoridade sanitária do País de origem, de laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira).

## **2 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo cinquenta por cento (50%) quando da entrega dos materiais e o restante no prazo de trinta (30) dias.

## **3 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 529 Rec. 40;
- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 531 Rec. 4050;
- 1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32 Red. 532 Rec. 4510;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul**

Rua Benjamin Constant, 686 – CEP 96.570-000 CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2463

### **4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

Os materiais ora licitados deverão ter o prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega

Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a convocação, junto à Secretaria de Município da Saúde e do Meio Ambiente - Rua General Osório, 834, no horário das 09:00 às 15:00 horas.

**ELENILTON ILHA FLORES,  
Pregoeiro.**



**PREGÃO ELETRONICO Nº 155/2011**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente). **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital nº 1996/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2011**, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o PODER PÚBLICO, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2011.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

***(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)***



**PREGÃO ELETRÔNICO N° 155/2011**

**ANEXO III**

**D E C L A R A Ç Ã O**

A empresa \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, **Edital n° 1996/2011**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 155/2011**, que não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Caçapava do Sul, ..... de ..... de 2011.

***ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL ACIMA QUALIFICADO E CARIMBO DA EMPRESA***

*(Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação)*



**EDITAL Nº 1996/2011**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 155/2011**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

**INÍCIO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 15/07/2011 – 08 h**

**LIMITE RECEBIMENTO PROPOSTAS: 28/07/2011 – 08:30 h**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: 28/07/2011 – 08:35 h**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 28/07/2011 – 09:30 h**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE**

**DOTAÇÕES:**

1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32. Red. 529 Rec. 40

1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32. Red. 531 Rec. 4050

1002.10.301.0042.2.128 – 33.90.32. Red. 532 Rec. 4510

**p.medicamentos3.2011.doc**